



BENEFÍCIOS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DESTINADOS ÀS POPULAÇÕES AFETADAS PELAS ENCHENTES E DESLIZAMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO





A Rede Cristã de Advocacia Popular (RECAP) vem por meio deste informativo sintetizar os principais benefícios e auxílios disponibilizados pelo Poder Público para a população do estado de Pernambuco que foi atingida pelas enchentes.



Auxílio Estaduais





Auxílio Pernambuco

Através da lei n. 17.811 o Governo do Estado de Pernambuco anunciou o repasse de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal.

Referido valor será destinado às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprovem, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, editados em conformidade com o § 1º do art.1º;


**II - sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único; e
III - residam em Município indicado no Anexo Único desta Lei.**

As famílias que conseguirem cumprir todos os referidos requisitos terão direito ao pagamento, em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante transferência de recurso pelo Município de residência para o representante do núcleo familiar.

O cadastramento das famílias desalojadas e desabrigadas será realizado pelas prefeituras dos municípios que decretaram situação de emergência.

Abaixo, segue lista de municípios e os valores destinados para cada município:

MUNICÍPIOS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Recife	R\$ 33.051.902,05
Jaboatão dos Guararapes	R\$ 18.625.044,23
Olinda	R\$ 11.445.163,19
Paulista	R\$ 9.863.584,11
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 5.908.238,60
Abreu e Lima	R\$ 4.306.327,47
Igarassu	R\$ 4.286.630,80
Camaragibe	R\$ 3.882.658,45
São Lourenço da Mata	R\$ 3.481.481,76
Goiana	R\$ 2.724.113,02
Palmares	R\$ 2.433.491,83
Escada	R\$ 2.312.516,15
Moreno	R\$ 2.171.843,80
Paudalho	R\$ 2.090.769,77
Limoeiro	R\$ 1.933.196,41
Timbaúba	R\$ 1.767.363,15
Bom Jardim	R\$ 1.759.992,79
Aliança	R\$ 1.644.862,57
Passira	R\$ 1.151.047,99
Sirinhaém	R\$ 1.073.659,14
Glória de Goitá	R\$ 1.069.084,43
Nazaré da Marta	R\$ 1.052.310,49
Pombos	R\$ 1.045.321,35
Vicência	R\$ 850.514,92



Município	Valor	Valor
Macaparana	R\$	801.209,71
Chã Grande	R\$	799.049,43
Araçoiaba	R\$	702.599,29
São José da Coroa Grande	R\$	688.366,85
Lagoa do Carro	R\$	638.426,26

São Vicente Férrer	R\$	608.944,80
Tracunhaém	R\$	530.285,19

Veja se seu município está na lista acima mencionada e se a sua família cumpre todos os requisitos. Em caso positivo e ainda não tenha recebido o auxílio, procure a Assistência Social de seu município.

Veja o Link da Lei :<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=66445&tipo>



Pensão Vitalícia

A lei Estadual n. 17.810/2022 institui benefício continuado para familiares dos falecidos, vítimas das chuvas ocorridas no Estado de Pernambuco nos últimos dias de maio de 2022.

Os beneficiários serão o(a) cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente; e os filhos menores das vítimas falecidas.

O Valor de um salário mínimo será rateado proporcionalmente entre os beneficiários, sendo cessado no caso de comprovação de fraude, com a morte do último beneficiário do mesmo grupo familiar ou quando os filhos beneficiários atingirem a maioridade.

Ressalte-se que referido benefício só será concedido para os familiares dos falecidos, vítimas das enchentes. Até o momento houve a confirmação de 128 pessoas mortas pelas enchentes.

Fontes:

Link da lei: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=66444&tipo=>



PROGRAMA ESTADUAL DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A Lei nº 13.619, de 7 de novembro de 2008 criou o referido programa habitacional do Estado de Pernambuco.

Com objetivo de beneficiar as famílias que perderam suas casas por causa das enchentes o governo Estadual alterou referida lei, através da promulgação na lei nº 17.812/2022, que adicionou o art. 5º-A na lei nº 13.619:

Art. 5º - A. Independentemente do preenchimento das condições previstas no art. 5º, poderão ser igualmente beneficiárias do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PESHIS as famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecido pela União e/ou Governo do Estado.

O cidadão que cumpra os requisitos legais deverá procurar a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB ou órgão que representa referida companhia no município para realizar o cadastro para posterior seleção.

Link das leis:

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=66446&tipo=>

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?>

[tiponorma=1&numero=13619&complemento=0&ano=2008&tipo=&url=](https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=13619&complemento=0&ano=2008&tipo=&url=)

AUXÍLIOS MUNICIPAIS





AUXÍLIOS RECIFE

O município de Pernambuco através da lei Municipal nº 18.935/202 criou o Auxílio Municipal Emergencial – AME destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal devido as enchentes.

Serão beneficiadas as famílias inscritas no CadÚnico e que sofreram com as seguintes hipóteses:

I - alagamentos nas áreas de vulnerabilidade social indicadas em portaria conjunta da Secretaria Executiva da Defesa Civil – SEDEC e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas

- SDDSDHJPD, e relatório de visita técnica de equipe do Poder Executivo Municipal; ou

II - imóveis destruídos, avariados permanentemente, ou interditados definitivamente, conforme laudo da Defesa Civil municipal.

O benefício é de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser pago em parcela única ao (á) chefe da família cadastrada. Na unidade familiar onde coabita um casal, o benefício será pago preferencialmente às mulheres, conforme menciona a lei.



Ressalte-se que referido benefício pode ser somado ao Auxílio Pernambuco, perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as famílias do município do Recife, tudo em uma única parcela.

Equipes da Prefeitura do Recife começaram a realizar visitas às comunidades e áreas atingidas, para incluir as informações das famílias no CadÚnico e cadastrar as habitações que foram danificadas. As áreas já foram previamente definidas pela Defesa Civil local.

Link:

<https://dome.recife.pe.gov.br/dome/doDia.php?dataEdicao=2022-06-09>

Fontes:

Para amparar as vítimas, Prefeitura do Recife concede ajuda financeira e amplia valor do auxílio-moradia | Local: Diário de Pernambuco

Recife anuncia auxílio de R\$1.000 às vítimas da chuva e aumento do auxílio-moradia - Folha PE

Para amparar as vítimas, Prefeitura do Recife concede ajuda financeira e amplia valor do auxílio-moradia | Prefeitura do Recife



AUXÍLIO-MORADIA DO RECIFE

A lei n. 18.936/2022 concedeu um auxílio moradia no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as famílias inscritas no CadÚnico e que se enquadram em das seguintes situações:

I - em situação de vulnerabilidade social, cujos imóveis foram destruídos, avariados permanentemente, ou interditados definitivamente, conforme laudo da Defesa Civil municipal; ou

II- removidas de imóvel situado em área onde ocorrerá execução de obra pública.

Cabe salientar que a lei prevê que o benefício não será concedido a quem for proprietário de outro imóvel residencial no Município do Recife; ou quem seja beneficiário ou integre núcleo familiar beneficiado por auxílio-moradia custeado por outro ente federativo, bem como de locação social ou aluguel social pagos pelo Município do Recife; ou, ainda, para quem reside na condição de inquilino, em imóvel cedido ou invadido.

O benefício será pago para o chefe do núcleo familiar, sendo preferencialmente as mulheres.

Para a comprovação das necessidades de concessão será realizada avaliação técnico-social por equipe do Município.

Por fim, a lei menciona que o benefício será mantido até que seja ofertada solução habitacional a qualquer integrante do núcleo familiar.



AUXÍLIOS OLINDA

- AUXÍLIO EMERGENCIAL

Através da Lei nº 6235/2022 o Município de Olinda criou o auxílio emergencial destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022.

O valor do auxílio é de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais) que serão pagos em três parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Conforme a lei, os valores serão repassados diretamente às famílias beneficiárias cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de transferências bancárias a um dos membros de cada núcleo familiar.

Ainda, em notícia vinculada no site da prefeitura municipal, o cadastramento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos iniciou-se no dia 16 de junho.

Fontes:

A lei citada foi publicada através do diário oficial de 15 de junho de 2022:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/#>

Notícia:

<https://www.olinda.pe.gov.br/prefeitura-de-olinda-inicia-cadastramento-de-familias-atingidas-pelas-chuvas/>



DOAÇÕES

A prefeitura de Olinda centralizou o recebimento de doações do programa Olinda Solidária.

Caso queira realizar doações de refeições prontas, alimentos não perecíveis, materiais de limpeza, colchões, agasalhos, cobertores, lençóis e agasalhos o cidadão deverá se dirigir ao prédio da secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo.

O horário vai das 8h às 19h. Mais informações (81) 99204-2209 e 99194-6943

MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES:

O Município de Jaboatão dos Guararapes sancionou a lei n. 1.525/2022 que estabelece o Benefício Assistencial Especial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcela única paga às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS) nos abrigos e no período de 22 de maio a 1º de junho de 2022, além de estarem inseridas no CadÚnico, do Governo Federal.



Cada família cadastrada receberá o Benefício, através de transferência bancária, em data pré-agendada, preferencialmente em conta de titularidade da mulher integrante do núcleo familiar, ressalvadas as impossibilidades justificadas.

Também houve o aumento do auxílio moradia que antes era de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e agora passa para R\$300,00 (trezentos reais).

Fontes:

<https://leismunicipais.com.br/a/pe/j/jaboatao-dos-guararapes/lei-ordinaria/2022/153/1525/lei-ordinaria-n-1525-2022-ementa-dispoe-sobre-acoes-emergenciais-destinadas-as-familias-em-situacao-de-vulnerabilidade-social-decorrente-das-chuvas-intensas-que-atingiram-o-municipio-do-jaboatao-do-guararapes-no-periodo-de-25-de-maio-a-1-de-junho-de-2022-caracterizando-situacao-de-emergencia-declarada-pelo-decreto-municipal-n-55-de-28-de-maio-de-2022-para-autorizar-a-concessao-de-beneficio-assistencial-especial-sob-a-forma-de-renda-emergencial-a-titulo-de-auxilio-as-familias-altera-a-lei-municipal-n-343-de-13-de-agosto-de-2009-que-trata-do-auxilio-moradia-e-da-outras-providencias>




BENEFÍCIOS DO GOVERNO FEDERAL:

ANTECIPAÇÃO DO BPC:

O Governo Federal anunciou o pagamento de benefícios para afetados pelas enchentes em Pernambuco, onde um deles é a antecipação do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Entre os beneficiários do BPC, que são os idosos e pessoas com deficiência, será oferecida a possibilidade de fazerem a antecipação de uma parcela do benefício. A medida será uma espécie de empréstimo, e esse adiantamento poderá ser devolvido pelo segurado em 36 vezes, sem nenhum tipo de encargo ou juros.

Como funciona?

- Para a antecipação do BPC é necessário, antes, que os municípios decretem estado de calamidade pública e que a medida seja reconhecida pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.**
- De acordo com o Diário Oficial da União, os municípios reconhecidos em estado de emergência são: Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Macaparana, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, São José da Coroa Grande, São Vicente Férrer, Timbaúba e Recife.**


- 
- Após o reconhecimento, a possibilidade de antecipação é liberada automaticamente para moradores de municípios com até 500 mil habitantes, conforme Portaria nº 389, de 23 de fevereiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.
 - Para os municípios com mais de 500 mil habitantes, como é o caso de Recife e Jaboatão dos Guararapes, é necessária a edição de uma portaria conjunta entre os ministérios da Cidadania e do Trabalho e Previdência.

Fonte de informação:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/ministerio-da-cidadania-anuncia-antecipacao-do-bpc-para-auxiliar-familias-atingidas-pelas-chuvas-em-pernambuco>

SAQUE CALAMIDADE PELO FGTS:

O saque de calamidade pelo FGTS é mais um benefício liberado pelo Governo Federal diante do caráter de emergência no estado de Pernambuco. Ele é uma das modalidades de resgate previstas em lei perante o Governo Federal junto à Caixa Econômica, através do Decreto nº 5.113, de 2004, que prevê a liberação do saque dentro do prazo máximo de 30 dias.




O pagamento ocorrerá logo após a confirmação do estado de emergência por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional. Feito isso, a liberação deve ser feita em até cinco dias. A realização do saque será possível para o/a trabalhador/a que tem saldo disponível.

Informações gerais:

- **As vítimas da chuva em Pernambuco terão direito ao valor máximo de R\$ 6.220,00.**
- **O pedido do saque calamidade pode ser feito pelo celular, de forma online, por meio do aplicativo FGTS, na opção “Meus Saques”.**
- **Não é necessário que o/a trabalhador/a vá até uma agência da Caixa Econômica Federal.**
- **A realização do saque será possível para aqueles/as que possuem saldo positivo na conta do FGTS e que não tenham realizado saque pelo mesmo motivo nos últimos 12 meses.**
- **A quantia liberada pode ser creditada em uma conta da Caixa, inclusive a Poupança Digital Caixa Tem. Porém, também é possível indicar uma conta de outra instituição financeira para receber os valores, sem nenhum custo.**

Tutorial:

- **Fazer o download do aplicativo FGTS e inserir as informações de cadastro;**
- **Ir na opção “Meus saques” e selecionar “Outras situações de saque – Calamidade pública” – acessar a cidade;**
- **Encaminhar os seguintes documentos: foto de documento de identidade, comprovante de residência em nome do trabalhador, emitido até 120 dias antes da decretação de calamidade;**

- 
- **Selecionar a opção para creditar o valor em conta Caixa, inclusive a Poupança Digital Caixa Tem, ou outro banco e enviar a solicitação;**
 - **O prazo para retorno da análise e crédito em conta, caso aprovado o saque, é de cinco dias úteis.**

Para quem preferir sacar direto na agência da Caixa, de maneira presencial, deve levar as seguintes documentações:

- **Comprovante de residência em nome do trabalhador (conta de luz, água, telefone, gás, extratos bancários, carnês de pagamentos, dentre outros), emitido nos últimos 120 dias anteriores à decretação da emergência ou calamidade havida em decorrência de desastre natural;**
- **Na falta do comprovante de residência, o titular da conta do FGTS poderá apresentar uma declaração emitida pelo Governo Municipal ou do Distrito Federal, atestando que o trabalhador é residente na área afetada. A declaração deverá ser firmada sobre papel timbrado e a autoridade emissora deverá por nela data e assinatura;**
- **Também deverá ser mencionado na declaração: nome completo, data de nascimento, endereço residencial e número do CPF do trabalhador;**
- **Documento de identificação do trabalhador ou diretor não empregado;**
- **CPF; e**
- **CTPS física ou CTPS Digital ou qualquer outro documento que comprove vínculo empregatício.**



Fontes:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/ministerio-da-cidadania-anuncia-antecipacao-do-bpc-para-auxiliar-familias-atingidas-pelas-chuvas-em-pernambuco>

<https://jcconcursos.com.br/noticia/brasil/governo-anuncia-pagamento-de-beneficios-para-afetados-por-chuva-em-pernambuco-veja-quais-96239>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/governo-reconhece-situacao-de-emergencia-em-14-municipios-de-pe-em-decorrencia-das-chuvas/>

<https://fdr.com.br/2022/06/02/mora-em-pernambuco-siga-esses-passos-para-solicitar-o-saque-calamidade-pelo-fgts-pela-internet/>



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Até a data de fechamento do presente informativo não se verificou nenhum ato normativo ou repasse de verbas para realização de obras de revitalização dos bairros afetados pelas enchentes.

Conforme informações colhidas a Prefeitura do Recife protocolou junto ao Governo Federal, o pedido de liberação de R\$ 300 milhões para obras de urbanização de áreas de risco, para execução de contenção de encostas, muros de arrimos, drenagem, entre outras.

<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2022/06/para-amparar-as-vitimas-prefeitura-do-recife-concede-ajuda-financeira.html>

Até a presente data não há notícias de que algum recurso tenha sido liberado.

É muito importante o cidadão cobrar de todos os gestores públicos providências definitivas com objetivo de evitar tais desastres e tragédias.

Caso tenha alguma informação de outros benefícios aprovados e em vigência, tanto federais, estaduais ou municipais, entre em contato com a RECAP através do e-mail: redecristadeadvocaciapopular@gmail.com



RESPONSABILIDADE DO ESTADO

É verdade que existem catástrofes naturais, que infelizmente são imprevisíveis mas muitas delas poderiam ter danos mitigados a partir de políticas públicas de contenção de danos e de devido cuidado com a preservação ambientais.

Entretanto, muitas vezes as enchentes causadas por chuvas poderiam ser evitadas por obras públicas, tais como, Barragens (seguram as águas quando elas subirem); – Piscinões (reservatórios que armazenam o excesso de água); – Canalização de córregos (impede que o lixo seja jogado nos córregos); – Desassoreamento dos rios (aumenta a profundidade do rio, retirando terra de seu leito) dentre outras.

Se a sua cidade ou região sofre anualmente por causa de enchentes, o poder público poderá ser responsabilizado pelos danos ocorridos por causa das enchentes. Caso fique comprovado que houve omissão do poder público em relação às obras necessárias para combater as enchentes, o ente público poderá ser condenado judicialmente a reparar os danos causados.

Nesse caso, é necessário procurar um advogado de sua confiança, a Defensoria Pública ou o próprio Ministério Público.



REALIZAÇÃO:



<https://linktr.ee/advocaciapopularcrista>

APOIO:



Cartilha elaborada em 30/06/2022